



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 29/2022**

EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 029/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 249.953,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto de Lei tratado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DEA6-65E1-BF47-2FE8> e informe o código DE A6-65E1-BF47-2FE8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI 029/2022**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 249.953,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais), na forma abaixo;

**Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde**

**Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0071 - Fração Assistencial Especializada

Projeto: Novo - Emenda Parlamentar Pedro Augusto Palareti

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.08.00 – Fonte: 01.1215.0000 - Valor: R\$ 249.953,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo do Sistema Único de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/DEA6-65E1-BF47-2FE8> e informe o código DE A6-65E1-BF47-2FE8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0071 - Fração Assistencial Especializada				
<b>Objetivo:</b>	Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.				
<b>Público:</b>	Sociedade				
<b>Função:</b>	10 - Saúde				
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Projeto/Atividade:</b>	Novo - Emenda Parlamentar Pedro Augusto Palareti	P	Residuo de Emenda Parlamentar a Concluir / Por Cento		100 / 249.953,00
<b>Natureza da Despesa</b>	4.4.90.52.08.00.00			01.1215.0000	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DEA6-65E1-1-BF47-2FE8> e informe o código DEA6-65E1-1-BF47-2FE8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
Gabinete do Prefeito



**A N E X O Ú N I C O**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

**RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita	Previsão da Receita 2022	Receita Realizada
Categoria Econômica	(A)	2022 (B)
4.1.7.1.3.51.2.1.02.00.00 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Port 3.044/21	0,00	249.953,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>249.953,00</b>

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

**Cálculo**

Receita Realizada (B)	249.953,00
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>249.953,00</b>
Utilizado por este decreto nº xxxx /2022	249.953,00
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DEA6-65E-1-BF47-2FE8> e informe o código DEA6-65E-1-BF47-2FE8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEA6-65E1-BF47-2FE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 18/04/2022 21:41:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DEA6-65E1-BF47-2FE8>